



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-1360 -
E-mail: faol@tjpr.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO para o Espólio de APARECIDA PEREIRA DA CRUZ DE
CARVALHO com prazo de 30 (trinta) dias.**

Autos nº. 0000825-14.2008.8.16.0172

Processo: 0000825-14.2008.8.16.0172
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Warrant

Valor da Causa: R\$96.551,52

Exequente(s): • APARECIDA PEREIRA DA CRUZ DE CARVALHO (CPF/CNPJ:
503.049.259-34), RUA HERCULINO OTAVIANO, 535 - UBIRATÃ/PR - CEP:
85.440-000

Executado(s): • ESTADO DO PARANÁ

A DOUTORA ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o ESPÓLIO DE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ DE CARVALHO, que por este Juízo e Cartório se processam os autos em epígrafe, ficando INTIMADO(s) para que querendo se habilitem no feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. DESPACHO: " Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA proposto por APARECIDA PEREIRA DA CRUZ DE CARVALHO em face do ESTADO DO PARANÁ. Houve a intimação da parte autora por meio de seu procurador em seq. 51, 61, 67, 71, 75, tendo o mesmo deixado todos os prazos decorrem sem manifestação, se omitindo quanto a juntada aos autos da certidão de óbito da requerente. Pende de sentença os embargos à execução opostos. Decido. O artigo 110 do Código de Processo Civil dispõe que: "Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º." Dessa forma, diante da notícia de morte da parte requerente, e a possibilidade de transmissão das astreites aos herdeiros (AREsp 1.139.084) , suspendo o curso da demanda, nos termos do artigo 313, inciso I, combinado com o § 1º, do Código de Processo Civil, para que se proceda à habilitação. Intime-se o espólio da *de cuius*, através de eventual inventariante, caso proposta ação de inventário nesta Comarca, ou via edital, para que, querendo se habilitem em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Decorrido o prazo *in albis*, retornem conclusos para sentença de extinção. Diligências necessárias. Ubiratã, datado e assinado digitalmente. Ana Beatriz Azevedo Lopes Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____/ROSANGELA SILVA PEREIRA PEGHIN , Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Ubiratã, 27 de junho de 2019.

(Assinado Digitalmente)
ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES
Juíza de Direito

